



GOVERNO MUNICIPAL DE

# ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE LEI N° 336/2024

ORÓS-CE, 28 DE JUNHO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO N° 729 / 2024

RECEBI HOJE, 01 / 07 / 2024

Kanna Tonujo

SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** O art. 8º, da Lei Municipal nº 357/2024 de 26 de Junho de 2024, passará a vigor:

**Art. 8º.** Do valor global recebido pelo Fundo Municipal de Saúde de Orós conforme ANEXO II desta Lei, transferidos fundo a fundo, referentes ao pagamento do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família e equipes de Saúde Bucal (conforme os Artigos 12-B, 12-C, 12-D, 12-E e 12-F da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, 75% (setenta e cinco por cento) serão repassados aos Profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), aos Profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB), e 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados para Coordenadores e Apoiadores da Secretaria Municipal de Saúde, os quais sejam estes, servidores que apoiam as atividades de suporte à manutenção e/ou monitoramento das ações da Atenção Primária, todos de acordo com os limites percentuais rateados por categoria, cargo ou função, conforme o Anexo III da presente Lei, obedecendo ainda o cumprimento das metas/indicadores estabelecidos nesta Lei conforme classificação no componente de qualidade contidos no Anexo II.

(...)

55

10 DE ORÓS



§ 5º. Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por ESF ou ESB, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.

§ 6º. O percentual da categoria profissional dos Agentes Comunitários de Saúde será rateado coletivamente para Associação dos Agentes comunitários de Saúde, ao qual se responsabilizará em realizar o repasse individualmente a cada profissional.

**Art. 2º.** O Anexo III da Lei Municipal nº. 357/2024, passará a viger com as seguintes alterações:

### ANEXO III

#### PERCENTUAIS DO RECURSO DE 75% A SER RATEADO PARA PROFISSIONAIS POR CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO - CONFORME CLASSIFICAÇÕES DO

#### ANEXO II PARA EQUIPE ESF – MODALIDADE 40H:

CATEGORIA	%
MÉDICO	22%
ENFERMEIRO	35%
TÉC DE ENFERMAGEM	13,9%
ATENDENTE/ AGENTE ADMINISTRATIVO	4,5%
MOTORISTA	3,3%
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	4,3%
VIGIA DIURNO	2%
APOIADORES MULTI PROFISSIONAIS	5%



GOVERNO MUNICIPAL DE

# ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

PERCENTUAIS DO RECURSO DE 75% A SER RATEADO PARA PROFISSIONAIS  
POR CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO - CONFORME CLASSIFICAÇÕES DO  
ANEXO II PARA EQUIPE ESB – MODALIDADE I COMUM:

SETOR	%
DENTISTA	73%
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	27%
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

PERCENTUAIS DO RECURSO GLOBAL (ESF +ESB) DE 25% A SER RATEADO  
PARA PROFISSIONAIS DA GESTÃO POR CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO -  
CONFORME CLASSIFICAÇÕES DO ANEXO II PARA EQUIPE ESF E ESB.

SETOR	QNT	% UNITÁRIO	% GLOBAL
COORDENAÇÕES	11	7,45%	82,%
APOIADOR 1	04	0,87%	3,5%
APOIADOR 2	08	1,8%	14,5%
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 28 DE JUNHO DE 2024

José Rubens Lima Verde  
Prefeito Municipal

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS